



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Extra Nº 4403

Sábado - 09 de Dezembro de 2023

Florianópolis/SC

# EDIÇÃO EXTRA

## Sumário

### Associações

AMAI.....	2	AMOSC.....	16
AMAUC.....	6	AMVE.....	21

### Consórcios

CIMVI.....	22	CODEPLAN.....	29	CIGAMVALI.....	51
CISAM.....	28	CVC.....	33		



# Associações

## AMAI

### AUTORIZAÇÃO ABERTURA - AQUISIÇÃO DE BRINDES - DOCES

Publicação Nº 5410251



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a instauração de procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para aquisição de brindes aos colaboradores da AMAI; conforme descrito no termo de referência.

Xanxerê, SC, 06 de dezembro de 2023.

**OSCAR MARTARELLO**

Prefeito de Xanxerê

Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI  
Florianópolis, 100 - Centro - Xanxerê - SC  
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - BRINDES**

Publicação Nº 5410255

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que o procedimento licitatório nº 037/2023, realizado na modalidade dispensa de licitação nº 022/2023, que tem por objeto a aquisição de brindes destinados aos colaboradores da AMAI; apontou como vencedora desse certame a empresa *Xanxerê Cacau Ltda*, inscrita no CNPJ sob o nº 12.309.723/0001-56, no valor global de R\$ 1.594,20 (mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); resolvo, no uso de minha competência, ADJUDICAR e HOMOLOGAR esta licitação à empresa vencedora.

Isso posto, tratando-se de despesa de pronto pagamento, dispensa-se elaboração de contrato. Autorizo, por fim, a respectiva compra.

Xanxerê, SC, 07 de dezembro de 2023.

**OSCAR MARTARELLO**

Prefeito de Xanxerê

Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI  
Florianópolis, 100 - Centro - Xanxerê - SC  
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE BRINDES**

Publicação Nº 5410254

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Requisitante:** Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI.

**Objeto:** Aquisição de brindes aos colaboradores da AMAI, conforme detalhado a seguir:

Item	Qtd.	Medida	Descrições / Especificações
01	16	UND	Caixa de Bombons de chocolate ao leite preto ou branco, peso mínimo de 239 gramas.
02	16	UND	Cartão de chocolate, caracterizados ao espírito natalino, peso mínimo de 14 gramas.
03	06	UND	Panetone com cobertura de chocolate, peso mínimo de 750 gramas

A Proposta de Orçamento e o orçamento encaminhado pela empresa Contratada faz parte integrante deste termo de referência, vinculados às partes para todos os efeitos legais, jurídicos e contratuais.

**Declaração:** A empresa Contratada declara, prévia e expressamente, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e respectivo Contrato.

**Justificativa:**

O objeto deste termo de referência será adquirido pela Associação como forma de bonificação e brinde aos respectivos colaboradores, em prol da parceria e da prestação dos serviços desempenhados no corrente ano; além de ser uma forma de incentivo e recordação das datas comemorativas de fim de ano.

**Obrigações da Contratante:** a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**Obrigações da Contratada:** a) Entregar o objeto do contrato com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) entregar o objeto na quantidade, qualidade e prazo acordados; c) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; d) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; e) receber o pagamento conforme disposto no contrato; f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; g) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

**Valor Global, incluindo todos os itens:** R\$ 1.594,20 (mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

**Prazo de entrega dos objetos:** Prazo máximo até o dia 13/12/2023, impreterivelmente.

**Fiscal de Contrato:** Ingrid Aline Piovesan.

**Local de entrega:** Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000 (sede da AMAI).

**Pagamento:** Em até 10 (dez) dias após apresentação de nota fiscal, depois de entregue o objeto contratado.

Xanxerê-SC, 06 de dezembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Presidente - AMAI

**AMAUC****CONTRATO DE RATEIO Nº01\_2024**

Publicação Nº 5411344

## CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

Os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos e Prefeitas, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 08 de dezembro de 2023, nos termos do art. 9º e IV c/c art. 117,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETIVO**

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita da Amauc para o exercício de 2024 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município associado.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DESPESA**

2ª - A despesa da Amauc para o exercício de 2024 é fixada em R\$ 3.100.000,00 (três milhões, e cem mil reais) distribuída da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes, no valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).  
b) Despesas de Capital, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.1 Para a realização da despesa a Amauc obedecerá aos princípios da publicidade e economicidade, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	01.00	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Unidade	1.001	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Funcional programática				
01.01.23	Comércio e Serviços			
01.01.23.452	Serviços			
01.01.23.452	Desenvolvimento Regional			
23.452.2.001	Manutenção das Atividades da Amauc			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		2.800.000,00
3.1.90.00.00	1.501	Pessoal e Encargos Sociais	1.680.000,00	
3.2.90.00.00	1.501	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	
3.3.90.00.00	1.501	Outras Despesas Correntes	1.100.000,00	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		300.000,00
4.4.90.00.00	1.501	Investimentos	180.000,00	
4.6.90.00.00	1.501	Amortização da Dívida	120.000,00	
		TOTAL		3.100.000,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento a Amauc poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 O Orçamento poderá ser expandido conforme a efetiva arrecadação.

2.4 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pela AMAUC sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.5 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de serviços de geologia dentre outros, as despesas serão reembolsadas pelo município requisitante do serviço, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato de Rateio ou de um novo contrato.

2.6 Para a realização de Concursos Públicos ou Processos Seletivos o Município deverá contratar a Amauc através de Processo de Licitação na Modalidade de Dispensa ou Inexibilidade de Licitação, e ou outra forma legal que o município assim determinar.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3ª - A receita da Amauc para o exercício de 2024 é estimada em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), distribuída da seguinte forma:

ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4 –Receitas	258.333,33	3.100.000,00
Contribuições Municipais	254.804,00	3.057.648,00
401 -Alto Bela Vista	14.052,00	168.624,00
402 –Arabutã	14.864,00	178.368,00
404 –Concórdia	50.681,00	608.172,00
405 –Ipira	14.485,00	173.820,00
406 -Ipumirim	15.108,00	181.296,00
407 –Irani	14.641,00	175.692,00
408 –Itá	17.597,00	211.164,00
409 -Jaborá	14.668,00	176.016,00
410 - Lindóia do Sul	14.641,00	175.692,00
412 -Peritiba	14.697,00	176.364,00
413 -Piratuba	17.597,00	211.164,00
414 -Presidente Castello Branco	14.485,00	173.820,00
415 -Seara	22.385,00	268.620,00
416 -Xavantina	14.903,00	178.836,00
42 -Outras Receitas	3.529,33	42.352,00
421 -Juros	529,33	6.352,00
423 –Outras receitas	3.000,00	36.000,00

### CLAUSULA QUARTA DO RATEIO

4ª - Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pela Amauc no exercício de 2024, cada município repassará à associação, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contribuições Municipais	254.804,00	3.057.648,00
401 -Alto Bela Vista	14.052,00	168.624,00
402 –Arabutã	14.864,00	178.368,00
404 –Concórdia	50.681,00	608.172,00
405 –Ipira	14.485,00	173.820,00
406 -Ipumirim	15.108,00	181.296,00
407 –Irani	14.641,00	175.692,00
408 –Itá	17.597,00	211.164,00
409 -Jaborá	14.668,00	176.016,00
410 - Lindóia do Sul	14.641,00	175.692,00
412 -Peritiba	14.697,00	176.364,00
413 -Piratuba	17.597,00	211.164,00
414 -Presidente Castello Branco	14.485,00	173.820,00
415 -Seara	22.385,00	268.620,00
416 -Xavantina	14.903,00	178.836,00

**CLÁUSULA QUINTA  
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos municípios associados.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1 A AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO**

7ª - Todos os municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pela AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço conforme normas e acordos, sendo que, havendo custos adicionais após aprovação do orçamento por parte do município, será lavrado um Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 2 – item 2.5.

**CLAUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA**

8ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 08 de dezembro de 2023.

ELTON MATTES  
Prefeito de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT  
Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA  
Prefeito de Ipira

HILARIO REFFATTI Prefeito de Ipumirim

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI Prefeito de Itá

VANDERLEI CANCI  
Prefeito de Irani

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito de Lindóia do Sul

CLEVSON RODRIGO FREITAS  
Prefeito de Jaborá

PAULO JOSE DEITOS  
Prefeito de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI  
Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO  
Prefeita de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE  
Prefeito de Seara

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN  
Prefeito de Xavantina

VANDERLEI ROBERTO PICININI  
Secretário Executivo  
Contador CRC/SC 023.918

**CONTRATO DE RATEIO Nº02\_2024**

Publicação Nº 5411351

**CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024**

Os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 08 de dezembro de 2023, nos termos do art. 9º, II e IV c/c Art. 17,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETIVO**

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Amauc para realização de capacitação e assessorias contratadas a serem disponibilizados aos municípios preferencialmente nas áreas de Educação, Nutrição, Assistência Social e Cultura. Parágrafo Único: Havendo disponibilidade financeira e de comum acordo entre os Municípios poderão ser disponibilizados cursos em outras áreas com a utilização dos valores deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DESPESA**

2ª - A despesa a ser rateada pelo presente Contrato de Rateio é de 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais) divididos de forma igualitária dentre os 14 (quatorze) municípios integrantes da Amauc.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO REPASSE DE RECURSOS**

3ª – Cada um dos Municípios que compõe a Amauc repassarão o valor conforme tabela abaixo:

ORIGEM	UNITARIO	TOTAL
4 –Receitas	291.200,00	291.200,00
Contribuições Municipais	291.200,00	291.200,00
Alto Bela Vista	20.800,00	20.800,00
Arabutã	20.800,00	20.800,00
Concórdia	20.800,00	20.800,00
Ipira	20.800,00	20.800,00
Ipumirim	20.800,00	20.800,00
Irani	20.800,00	20.800,00
Itá	20.800,00	20.800,00
Jaborá	20.800,00	20.800,00
Lindóia do Sul	20.800,00	20.800,00
Peritiba	20.800,00	20.800,00
Piratuba	20.800,00	20.800,00
Presidente Castello Branco	20.800,00	20.800,00
Seara	20.800,00	20.800,00
Xavantina	20.800,00	20.800,00

Parágrafo primeiro: Os valores acima dispostos serão repassados da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento até 30/04/2024 no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);

2ª Parcela com vencimento até 15/07/2024 no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);

Parágrafo segundo: Pela finalidade dos cursos a serem disponibilizados poderão ser utilizados recursos do Salário Educação e dos recursos vinculados a Assistência Social, Saúde e Cultura, na seguinte proporção:

2.1 – Área da Educação: R\$ 6.000,00 por município;

2.2 - Área de Nutrição (educação e saúde): R\$ 30.000,00. Sem necessidade de repasse dos municípios, pois esta despesa será coberta pela sobra do CR 2/2023;

2.3 - Área da Assistência Social: R\$ 5.300,00 por município;

2.4 – Área da Cultura: R\$ 4.500,00 por município;

2.5 – Áreas de Contabilidade, Jurídica, Recursos Humanos e outros: R\$ 5.000,00 por município

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso no pagamento das parcelas o município estará impedido de participar das ações realizadas e usufruir das assessorias contratadas.

Parágrafo Quarto: Os Jogos de Integração dos Idosos - JIIDOS e Jogos dos Servidores da Amauc - JISA poderão ter as despesas cobertas pelos recursos deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quinto: Havendo sobras financeiras ao final do exercício, os Prefeitos e Prefeitas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a destinação dos recursos.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

4ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos municípios associados no elemento de Despesa 3.3.90.39.48.00.00 (Serviços de Seleção e Treinamento).

**CLÁUSULA QUINTA  
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.1 A AMAUC encaminhará a prestação de contas até 15º dia do mês subsequente à realização dos cursos.

**CLAUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA**

6ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SETIMA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 08 de dezembro de 2023.

ELTON MATTES  
Prefeito de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT  
Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA  
Prefeito de Ipira

HILARIO REFFATTI Prefeito de Ipumirim

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI Prefeito de Itá

VANDERLEI CANCI  
Prefeito de Irani

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito de Lindóia do Sul

CLEVSON RODRIGO FREITAS  
Prefeito de Jaborá

PAULO JOSE DEITOS  
Prefeito de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI  
Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO  
Prefeita de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE  
Prefeito de Seara

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN  
Prefeito de Xavantina

VANDERLEI ROBERTO PICININI  
Secretário Executivo  
Contador CRC/SC 023.918

**RESOLUÇÃO Nº27\_2023**

Publicação Nº 5411029

RESOLUÇÃO Nº 27/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELE VALOR DE AJUDA DE CUSTO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE FISCAL DE CONCURSO PÚBLICO, EXECUTADO PELA AMAUC PARA O MUNICÍPIO DE SEARA, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 5/2022.

VANDERLEI CANCI, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Social,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5/2022, de 31 de março de 2022, que estabeleceu o serviço voluntário de fiscal das provas teóricas ou práticas dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos realizados pela AMAUC;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2023, de 19 de outubro de 2023, da Prefeitura Municipal de Seara,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de ajuda de custo em R\$ 100,00 (cem reais) para cada voluntário que atuar como fiscal de prova escrita, no dia 10 de dezembro de 2023, período matutino, tendo como local de prova a Escola de Educação Básica Seara, situada na Rua Philomena Maria Grigolo, Nº 53, Bairro Industrial, Seara - SC.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo destina-se ao custeio de despesas com deslocamento até o local de saída com destino para a aplicação da prova, bem como para lanche ou refeição.

Art. 2º A adesão ao Serviço Voluntário será formalizada através de Termo de Adesão Voluntária, conforme Anexo Único da Resolução nº 05/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia - SC, 08 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CANCI  
Presidente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08 de dezembro de 2023.

Ivanete Terezinha Pereira Grendene  
Secretária Administrativa

## **RESOLUÇÃO Nº 28\_2023**

Publicação Nº 5411030

RESOLUÇÃO Nº 28/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE VALOR DE AJUDA DE CUSTO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE FISCAL DE CONCURSO PÚBLICO, EXECUTADO PELA AMAUC PARA O MUNICÍPIO DE SEARA, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 5/2022.

VANDERLEI CANCI, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Social,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5/2022, de 31 de março de 2022, que estabeleceu o serviço voluntário de fiscal das provas teóricas ou práticas dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos realizados pela AMAUC;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 002/2023, de 19 de outubro de 2023, da Prefeitura Municipal de Seara,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de ajuda de custo em R\$ 100,00 (cem reais) para cada voluntário que atuar como fiscal de prova escrita, no dia 10 de dezembro de 2023, período matutino, tendo como locais de prova:

- Escola de Educação Básica Seara, situada na Rua Philomena Maria Grigolo, Nº 53, Bairro Industrial, Seara – SC;
- Escola de Educação Básica Rosina Nardi, situada na Rua Antônio Zolet, Nº 191, Bairro São João, Seara – SC;
- Escola de Educação Básica Raimundo Corrêa, situada na rua do Comércio, Nº 518, Bairro Niterói, Seara – SC;
- Escola Municipal Núcleo Deolindo Zílio, situada na Rodovia BR 283, KM 3, Linha Vani, Interior, Seara – SC;
- CIEC – Escola Núcleo Lira Camila Petry, situada na Rua Ildefonso Paludo, Nº 286, Bairro Bela Vista, Seara – SC.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo destina-se ao custeio de despesas com deslocamento até o local de saída com destino para a aplicação da prova, bem como para lanche ou refeição.

Art. 2º A adesão ao Serviço Voluntário será formalizada através de Termo de Adesão Voluntária, conforme Anexo Único da Resolução nº 05/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia - SC, 08 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CANCI  
Presidente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08 de dezembro de 2023.

Ivanete Terezinha Pereira Grendene  
Secretária Administrativa

**ATA 245.04.2023 - 22 AGOSTO ORDINÁRIA**

Publicação Nº 5411362

**ATA Nº 245.04.2023 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO  
URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

1 Às dez horas do dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, tendo como local a  
2 sede da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, situada à Rua Marechal  
3 Deodoro nº 772, 12º andar – Edifício *Mirage Offices*, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina,  
4 reuniram-se os Prefeitos, Prefeitas e Vice-Prefeitos da Amauc, cujas assinaturas constam no Livro de  
5 Assinaturas nº 04, folha nº 54 – frente, para a realização da Assembleia Geral Ordinária da AMAUC,  
6 conforme Edital de Convocação 4/2023 de 14 de agosto de 2023. Verificado o quorum e havendo número  
7 legal de presentes em primeira chamada, o Presidente Vanderlei Canci declarou aberta a assembleia,  
8 agradeceu a presença de todos e destacou a importância dos temas a serem discutidos. Ato contínuo  
9 convidou o senhor Vanderlei Roberto Picinini, Secretário Executivo da Amauc para secretariar a reunião e  
10 deu sequência aos assuntos conforme a Ordem do Dia: **1 – Apreciação da ata da assembleia anterior:**  
11 lida a ata 243.02.2023 da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de março/2023 e aprovada por  
12 todos. **2 - Evento da CNM em Brasília - Reforma Tributária: Relato dos Prefeitos e Prefeitas que**  
13 **participaram:** Os Prefeitos e Prefeitas que participaram da mobilização da CNM, em Brasília – DF, nos  
14 dias 15 e 16 de agosto, explanaram os temas mais importantes discutidos, com destaque para a Reforma  
15 Tributária, que se for aprovada da forma que está irá prejudicar em muito os municípios tendo em vista  
16 que modifica o sistema de distribuição do ICMS atual (calculado pelo valor adicionado) passando para um  
17 modelo baseado no destino final e pela população, como a nossa Região é muito forte em produção  
18 teremos grande redução do retorno de impostos, além o Imposto Sobre Serviço (ISSQN) que será  
19 absorvido pela União. Os participantes fizeram contatos com Deputados Federais e Senadores solicitando  
20 para que observem esta matéria e não votem sem que haja uma modificação em relação a este item.  
21 Prefeita Leani explanou que participou de uma reunião onde foi discutida a importação de leite, que está  
22 prejudicando muito os produtores brasileiros, principalmente em nossa região que tem no leite uma grande  
23 fonte de renda. Prefeita Leani relata que, naquela ocasião, solicitaram que o Governo Federal dispense  
24 atenção especial para este problema, com medidas para conter o grande volume de importação e o  
25 aumento da fiscalização. **3 - Prévia do Movimento Econômico 2022 – retorno do ICMS para 2024:**  
26 Vanderlei Picinini – Secretário Executivo e a Senhora Renate Moser Faccin – Técnica Tributária da  
27 Amauc, apresentaram a tabela provisória do Índice de Participação dos Municípios no produto de  
28 arrecadação do ICMS – IPM, ano base 2021/2022 para índice 2024, comparativa entre Estado e  
29 municípios. Constata-se na observação dos números que o Estado de SC cresceu 20,39% e os municípios  
30 da Amauc 21,34%. Salientaram que os prefeitos devem ter cautela, pois o crescimento da receita  
31 observada no comparativo dos anos de 2020 para 2021 e de 2021 para 2022 não se repetiu em 2023 e não  
32 há previsão para que ocorra novamente em 2024, desta forma é importante monitorar a situação financeira

**ATA Nº 245.04.2023 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO****URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

33 e o fluxo de caixa dos Municípios. De modo geral o crescimento da Amauc no ano de 2022 (base do  
34 ICMS para 2024) foi superior ao Estado o que representa que a Região cresceu, fato não constatado nos  
35 anos anteriores. **4 - Resultado do Processo de Seleção da Amauc e Reestruturação do Setor de**  
36 **Engenharia:** o Secretário Executivo repassou o resultado do Processo Seletivo 1/2023 da Amauc,  
37 realizado para os cargos de Auxiliar de Escritório, Engenheiro Civil e Assessor de Comunicação. Relatório  
38 sobre a situação referente ao valor do salário para o cargo de Engenheiro Civil, pois o valor que a Amauc  
39 paga aos profissionais não é o piso da categoria. Nesse sentido o CREA (Conselho Regional de  
40 Engenharia e Agronomia) ingressou com uma ação liminar junto à Justiça Federal para que a AMAUC  
41 suspendesse o processo de seleção. A Justiça Federal não concedeu liminar, porém o Processo Seletivo  
42 seguiu e a Amauc tem que se manifestar. Foi relatado consulta ao Jurídico da Fecam e ao Jurídico que está  
43 auxiliando a Amauc também relataram que para os Municípios essa situação do Piso Salarial não se  
44 aplica, porém, a Amauc é entidade privada e tem a obrigação de aplicar o piso. Após ampla discussão  
45 ficou definido que a contratação será feita com o valor do piso da categoria e os demais funcionários que  
46 ocupam o cargo, Vanessa, Edilson e Guttemberg, também terão seus salários alinhados ao piso. Diante  
47 deste contexto, espera-se substancial melhora no fluxo e nos trabalhos, pois há muitas reclamações. O  
48 setor terá que desempenhar a contento suas funções e, no início de 2024 será analisada novamente esta  
49 situação e, caso não seja demonstrado resultados positivos, serão estudadas outras medidas. **5 - Formação**  
50 **de Colegiado dos Prefeitos e Prefeitas da Amauc:** Presidente Vanderlei explanou a proposta de  
51 formação do colegiado dos Prefeitos e Prefeitas, como um espaço de conversação sobre o dia a dia, as  
52 dificuldades e troca de experiências relacionadas ao cargo e também de confraternização. A ideia foi  
53 aprovada por todos e ficou combinado que será itinerante. O primeiro encontro será em Seara, organizado  
54 pelo Prefeito Canale. **6 - Jogos de Integração dos Servidores - JISA – sugestão de data: 11 de**  
55 **novembro/2023 - Local a ser definido:** Vanderlei – Secretário Executivo explanou sobre a realização do  
56 Jisa, tendo em vista que alguns dos atuais Prefeitos não participaram da época em que era realizado. Falou  
57 sobre as despesas que os municípios vão ter como alimentação, inscrição e deslocamento da delegação.  
58 Explanou que a realização do Jisa tem sido discutida no Colegiado de Esportes e todos aprovaram a ideia  
59 de retomar a realização deste evento, pois se torna um momento de confraternização e de prática de  
60 esporte voltado aos servidores. A data escolhida é 11 de novembro e alguns já colocaram o município  
61 como possível sede: Ipumirim, Ipira e Peritiba. Definiu-se que os Prefeitos vão conversar entre si e com  
62 suas equipes de esporte para definir em qual município será o Jisa. **7 – Reunião sobre Nota Produtor**  
63 **Rural Eletrônica:** no dia 24 de agosto, na Sala de Reuniões da Amauc, com a presença do Senhor Edu  
64 Oscar Santos Filho, Supervisor de Convênios da SEF/DIAT/COGAT, no período da manhã, com o

**ATA Nº 245.04.2023 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO****URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

65 objetivo de esclarecer dúvidas sobre a nota de produtor eletrônica e convênios com o Estado. Os Prefeitos  
66 e Prefeitas foram convidados a participarem e incentivar a participação dos responsáveis pelas Unidades  
67 Conveniadas, Secretários Municipais de Agricultura e de Administração. **8 –Informes de Eventos**  
68 **Regionais e Estaduais: 8.1** - Conferência Regional de Cultura – 5 de setembro/2023: evento organizado  
69 pelo Colegiado de Cultura. **8.2** - Seminário de Climatologia e Defesa Civil – 8 de setembro/2023, no  
70 Espaço Cultural da Expo Concórdia 2023: Vanderlei passou a programação deste seminário que está  
71 sendo organizado pela Amauc, pelo Colegiado de Proteção e Defesa Civil, com apoio da Epagri e do  
72 Cenad, que indicaram dois palestrantes. Está confirmado a participação do climatologista Leandro  
73 Puchalski. Foi informado que os Coordenadores de Defesa Civil dos municípios são responsáveis pela  
74 divulgação nos municípios. **8.3** - Conferência Regional da Pessoa com Deficiência – 14 de setembro/2023:  
75 evento organizado pelo Colegiado de Assistência Social. **8.4** - COMAC – Fecam – Florianópolis – 27 a 29  
76 de setembro/2023: Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina, organizado  
77 pela Fecam e parceiros, tendo como local a Arena Opus – São José. **8.5** - Jogos de Integração dos Idosos –  
78 JIIDOS – 7 de outubro/2023, em Concórdia. **8.6** - Expressão Cultural da 3ª Idade: evento cultural de  
79 dança, música, poesia e outras formas de expressão cultural, voltado à terceira idade. Será no Município  
80 de Arabutã, no dia 17 de novembro/2023. **9 - Espaço para entidades: 9.1 - HJ 2023:** Aline Hörn e  
81 Daiane Braga Ramos, organizadoras do evento HJ 2023, em sua 8ª edição, que se realizará de 28 a 30 de  
82 setembro/2023, divulgaram o evento, especialmente para o 1º Simpósio Sulbrasileiro de Inovação na  
83 Gestão Pública, voltado para lideranças do poder público. Explanaram que os municípios podem  
84 inscrever experiências exitosas a serem apresentadas e que cada município tem 1 ingresso em gratuidade  
85 que poderá ser utilizado pelo Prefeito/Prefeita ao direcionado a outra pessoa. Foi informado que na mesma  
86 data a Fecam está organizando o Comac, evento exclusivamente voltado para os municípios, associações e  
87 consórcios públicos, em São José. Informaram o número de seus contatos para que os Prefeitos e Prefeitas  
88 interessados possam se manifestar e combinar detalhamento desta ação. **9.2 - Águas do Alto Uruguai**  
89 **Convention Bureau:** Senhor Altir Goedert representou a entidade na explanação dos trabalhos  
90 desenvolvidos visando fomentar o turismo na região. Destacou os projetos em andamento como a Copa  
91 Galo, Rota Luterana, IGR Alto Uruguai Catarinense. **10 – Assuntos Gerais: 10.1 – Reunião com**  
92 **Secretária de Estado da Saúde - Carmem Zanotto:** Senhor Marlon Candeia, Diretor Executivo do CIS  
93 Amauc, informou que existem tratativas para vinda da Carmem Zanotto para a região em Concórdia,  
94 tendo em vista os diversos problemas com a gestão da área da saúde enfrentados pelos municípios. Os  
95 Prefeitos manifestaram preocupação com o Hospital São Francisco em relação ao extra teto, conforme  
96 conversas já mantidas com o Prefeito de Concórdia – Rogério Pacheco. Marlon indicou que este o

**ATA Nº 245.04.2023 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO****URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

97 principal assunto a ser tratado nessa reunião. **10.2 – V Seminário Estadual Setembro Verde:** Sr. Gilson  
98 Conta – Prefeito em exercício do município de Ipumirim, convidou a todos para este evento que se  
99 realizará no dia 22 de setembro/2023, em Ipumirim, em parceria com a Alesc. Distribuiu o folder e  
100 destacou a importância da programação. **10.3 – Orçamento 2024:** Senhor Vanderlei informou que está  
101 trabalhando no orçamento para 2024, e, a princípio, será acrescido na contribuição da Amauc somente o  
102 índice da inflação. Logo que tiver o material pronto vai repassar aos Contadores. **10.4 – Curso sobre**  
103 **Vedações no período eleitoral:** O Secretário Executivo consultou do interesse dos Prefeitos e Prefeitas  
104 em curso na área de vedações. Todos se mostraram interessados, sugerirem abordagens e que seja  
105 extensivo aos servidores ligados ao tema. Desta forma a Amauc vai organizar este curso ainda para este  
106 ano. Sendo o que havia a ser tratado, o Presidente Vanderlei Canci, deu por encerrada a assembleia e, para  
107 constar, solicitou a mim \_\_\_\_\_ Vanderlei Roberto Picinini – Secretário  
108 Executivo, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

109

110

111

**VANDERLEI CANCI**

112

**Prefeito de Irani**

113

**Presidente**

114

115

**AMOSC****RESOLUÇÃO 19 - MODELO DE FÉRIAS**

Publicação Nº 5411476

**RESOLUÇÃO Nº 19/2023**

**JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso VIII do Estatuto Social,

**R E S O L V E:**

Conceder férias coletivas aos funcionários da AMOSC.

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos funcionários da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no período de 26 de dezembro de 2023 à 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Os funcionários em gozo de férias coletivas terão deduzidos 15 (quinze) dias do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó – SC 07 de dezembro de 2023.

**JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**  
Prefeito de Santiago do Sul  
Presidente da AMOSC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br

**RESOLUÇÃO 20 - MENSALIDADES MUNICIPIOS**

Publicação Nº 5411477

**RESOLUÇÃO Nº 20/2023**

**JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso VIII do Estatuto Social e deliberação da Assembleia Geral Ordinária da AMOSC realizada em 06 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar o reajuste salarial anual aos funcionários da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, a partir do mês de janeiro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de maio a dezembro de 2023.

**Art. 2º** Fixar o valor da contribuição mensal dos municípios filiados a AMOSC, a contar de 01 de janeiro de 2024, com reajuste de 4,0% (quatro por cento) conforme Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 07 de dezembro de 2023.

**JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**

Prefeito de Santiago do Sul

Presidente da AMOSC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br

**ANEXO ÚNICO**

Parte Integrante da Resolução 20 de 06/12/2023

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
Águas de Chapecó	R\$ 11.684,40
Águas Frias	R\$ 11.684,40
Arvoredo	R\$ 11.684,40
Caxambu do Sul	R\$ 11.684,40
Chapecó	R\$ 47.906,04
Cordilheira Alta	R\$ 11.684,40
Coronel Freitas	R\$ 20.330,86
Formosa do Sul	R\$ 11.684,40
Guatambu	R\$ 11.684,40
Jardinópolis	R\$ 11.684,40
Nova Erechim	R\$ 11.684,40
Nova Itaberaba	R\$ 11.684,40
Paial	R\$ 11.684,40
Pinhalzinho	R\$ 20.330,86
Planalto Alegre	R\$ 11.684,40
Santiago do Sul	R\$ 11.684,40
São Carlos	R\$ 20.330,86
Serra Alta	R\$ 11.684,40
Sul Brasil	R\$ 11.684,40
União do Oeste	R\$ 11.684,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 295.849,02</b>

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br

**RESOLUÇÃO 21 ORÇAMERNTO PARA 2024**

Publicação Nº 5411479

**RESOLUÇÃO Nº 21/2023**

**JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de atribuições conferidas no art. 15, inciso VIII e art. 26, inciso XV do Estatuto Social:

**R E S O L V E:****I – DO ORÇAMENTO ANUAL**

Art. 1º A Receita Operacional para o exercício de 2024, estimada em R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), será arrecadada na forma do **Anexo 1** integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS OPERACIONAIS**

ESPECIFICAÇÃO	R\$
<b>Receitas Operacionais</b>	
Receita de Contribuições dos Municípios	3.516.051,84
Receitas Financeiras	100.000,00
Outras Receitas	33.948,16
<b>TOTAL</b>	<b>3.650.000,00</b>

Art. 2º A Despesa Operacional para o exercício de 2024, fixada em R\$ 3.465.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), será realizada em conformidade com os **Anexos 2 e 3**, integrante desta Resolução, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

**DESPESA OPERACIONAIS**

ESPECIFICAÇÃO	R\$
<b>Despesas Operacionais</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	2.879.420,00
Despesas Administrativas	770.580,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.650.000,00</b>

**DESPESA POR DEPARTAMENTO**

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Secretaria Executiva	378.000,00
Departamento Técnico	2.201.960,00
Departamento Administrativo	1.070.040,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.650.000,00</b>

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br



## II – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 3º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2024 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, Secretaria Executiva, Departamento Técnico, Departamento Administrativo e seus respectivos Setores, conforme **Anexo 4**, integrante desta Resolução.

Art. 4º Fica o Presidente da AMOSC autorizado a remanejar o presente orçamento em até 20% (vinte por centos), visando adequar a receita a despesa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Chapecó, SC, 07 de dezembro de 2023.

**JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**

Prefeito de Santiago do Sul  
Presidente da AMOSC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Fone/Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br  
www.amosc.org.br

**AMVE****RESOLUÇÃO Nº 16/2023**

Publicação Nº 5411447

## RESOLUÇÃO nº 16/2023

Estabelece o valor das contribuições dos Municípios associados à Amve para o período de janeiro a dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU - AMVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e

Considerando-se que a alínea "g" do artigo 21 estabelece competência para Assembleia Geral fixar, por meio de Resolução, a contribuição dos Municípios associados, em valor fixo, limitado ao máximo de 1,2% do valor anual de recebimento de repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, para atender às despesas de custeio das atividades e de formação do Patrimônio da Associação;

Considerando-se a aprovação dos valores das contribuições dos Municípios associados, para o período de janeiro a dezembro de 2024, na Assembleia Geral realizada no dia 07 de dezembro de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o valor das contribuições dos Municípios associados para o período de janeiro a dezembro de 2024, na forma que segue:

Município	Contribuição Anual
Apiúna	R\$ 230.000,00
Ascurra	R\$ 180.000,00
Benedito Novo	R\$ 230.000,00
Blumenau	R\$ 1.575.000,00
Botuverá	R\$ 180.000,00
Brusque	R\$ 850.000,00
Doutor Pedrinho	R\$ 180.000,00
Gaspar	R\$ 775.000,00
Guabiruba	R\$ 455.000,00
Indaial	R\$ 775.000,00
Pomerode	R\$ 490.000,00
Rio dos Cedros	R\$ 230.000,00
Rodeio	R\$ 230.000,00
Timbó	R\$ 595.300,00
TOTAL	R\$ 6.975.000,00

§ 1º – O valor da contribuição no período será repassado gradativamente em parcelas vencíveis nas datas de 10, 20 e 30 de cada mês.

§ 2º – Compete a Amve informar ao setor contábil dos Municípios os valores de cada parcela, observando-se as disposições do parágrafo anterior e o limite estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Blumenau - SC, em 07 de dezembro de 2023; 54º Ano de Fundação.

Mario Hildebrandt  
Presidente da Amve.

# Consórcios

## CIMVI

### EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUA

Publicação Nº 5411921

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 317/2020

(2ª via – Alteração de Titularidade)

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 468/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ANAJO ESTAMPARIA LTDA (anteriormente Marcio Schlogl – 2º via de AuA emitida após pedido de transferência de titularidade nos autos principais), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 52.298.419/0001-75, para a atividade Fecção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, situado à Rua Massaranduba, nº 161, Bairro Rio Morto, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araçonguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 13 de novembro de 2020. (A presente 2ª via é expedida em 19/10/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 13/11/2020 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 378/2021

(2ª via – Alteração de Titularidade)

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 468/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento METALFORT INDÚSTRIA E USINADOS LTDA (anteriormente Metalfort Usinados EIRELI - 2º via de AuA emitida após pedido de transferência de titularidade nos autos principais), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 48.909.580/0001-60, para a atividade Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rua 15 de Novembro, nº 118, Bairro Carijós, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araçonguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 19 de abril de 2021. (A presente 2ª via é expedida em 20/10/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 19/04/2021 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 258/2020

(2ª via retificada – Alteração do descritivo)

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 019/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento SILK-PRINT ESTAMPARIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.220.834/0001-29, para a atividade Serviços industriais de tinturaria, de estampa (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, situado à Rua Indaial, nº 301, Bairro Quintino, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araçonguinhos em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 02 de julho de 2020. (A presente 2ª via é expedida em 14/11/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 02/07/2020 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Decreto nº 4817/2018

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUA

Publicação Nº 5411861

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 317/2020

(2ª via – Alteração de Titularidade)

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 468/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ANAJO ESTAMPARIA LTDA (anteriormente Marcio Schlogl – 2º via de AuA emitida após pedido de transferência de titularidade nos autos principais), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 52.298.419/0001-75, para a atividade Fecção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estampa (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, situado à Rua Massaranduba, nº 161, Bairro Rio Morto, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araçonguinhos em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 13 de novembro de 2020. (A presente 2ª via é expedida em 19/10/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 13/11/2020 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 378/2021

(2ª via – Alteração de Titularidade)

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 468/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento METALFORT INDÚSTRIA E USINADOS LTDA (anteriormente Metalfort Usinados EIRELI - 2º via de AuA emitida após pedido de transferência de titularidade nos autos principais), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 48.909.580/0001-60, para a atividade Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rua 15 de Novembro, nº 118, Bairro Carijós, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araçonguinhos em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 19 de abril de 2021. (A presente 2ª via é expedida em 20/10/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 19/04/2021 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUT**

Publicação Nº 5411900

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM

Nº 123/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 393/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento N & B TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.481.537/0001-34, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 84.050, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, visando a implantação de estacionamento e área de pátio, que será exercida na Rodovia SC 486, nº 975 KM 10, Bairro Salto das Águas, do Município de Botuverá, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Botuverá/SC, 30 de junho de 2023.

Márcio Francisco Colombi  
Município de Botuverá  
Portaria nº 132/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAI**

Publicação Nº 5411882

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 116/2021

(3ª Via – Prorrogação do Prazo de Validade)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 168/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE ARAPONGAS 2, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.877.694/0001-64, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Augusto Maass, s/nº (Lado Ímpar), Bairro Encano – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Arapongas em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 22 de junho de 2021. (A presente 3ª Via da LAI é expedida em 15/06/2023, prorrogando o prazo de validade estabelecido, em mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento prorrogado para 22 de junho de 2025.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

## EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 134/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 104/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN GARDEN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Bertolina May Kechele, s/nº, Bairro Mulde – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Arapongas em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 30 de outubro de 2021.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 176/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 393/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento N & B TEXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.481.537/0001-34, para a atividade de 24.11.00 – Fiação ou tecelagem e fibras têxteis vegetais, que será exercida na Rodovia SC 486, nº 975 KM 10, Bairro Salto das Água Negras – Botuverá/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Arapongas em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Botuverá, 30 de junho de 2023.

Marcio Francisco Colombi  
Município de Botuverá  
Portaria nº 132.2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 173/2023

(3ª Via – Prorrogação de Validade)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 536/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de seis meses, formulado pelo empreendimento COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MARTENDAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.531.913/0001-61, para a atividade de 42.32.10 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rua Professor Simão Hess, nº 847, Bairro Vila do Salto – Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Arapongas em Indaial, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves /SC, 28 de março de 2023. (A presente 3ª Via da LAI é expedida em 13/11/2023, prorrogando o prazo de validade estabelecido, em mais 06 (seis) meses, contados a partir da data do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento prorrogado para 28 de março de 2024).

Douglas Reichert  
Município de Luiz Alves  
Portaria nº 06.2019

## **EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAO**

Publicação Nº 5411855

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 391/2021

(2ª via – Alteração de Titularidade)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 434/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MARGEM COMPANHIA DE MINERAÇÃO (anteriormente Supremo Cimentos S.A - 2º via de LAO emitida após pedido de transferência de titularidade nos autos principais), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.635.659/0020-63, para a atividade 30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua Vale do Selke, nº 1.204, Bairro Vale do Selke, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 03 de maio de 2021. (A presente 2ª via de LAO é expedida em 19/10/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 03/05/2021 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Município de Pomerode  
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 455/2021

(2º Via Retificada – Inclusão de validade)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.040/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.016.255/0001-17, para a atividade 10.50.10 – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rodovia Augusto Hasse, nº 690, Bairro Benedito, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 14 de setembro de 2021. (A presente 2ª Via da LAO é expedida em 19/10/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 14/09/2021 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 232/2020

(2ª via Retificada – Alteração de Razão Social)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 601/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS 21 LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.631.753/0001-00, para a atividade 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida na Rua Doutor Blumenau, nº 7514 – Galpão 03, Bairro Encano, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 01 de abril de 2020. (A presente 2ª via é expedida em 16/05/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 01/04/2020 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 349/2021

(3ª via – Alteração de descritivo e controles ambientais)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 868/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor DICARLO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.805.883/0001-72, para a atividade 16.20.00 – Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas – inclusive estofados, que será exercida na Rua Doutor Blumenau, nº 7000, Bairro Encano, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 28 de janeiro de 2021. A presente 3ª via da LAO é expedida em 7/11/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 28/01/2021 – para fins de apuração do prazo de cumprimento das condicionantes e de vigência da LAO.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 396/2021

(2ª - Via Retificada – Alteração de Razão Social)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 688/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ARTEFATOS DE CIMENTO ARTERIO LTDA (anteriormente CONCRERIO - ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – 2ª via da LAO emitida após pedido de alteração de Razão Social nos autos principais), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.631.931/0001-13, para a atividade 10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Avenida Tiradentes, nº 1.907 (fundos), Bairro Centro, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 13 de maio de 2021. (A presente 2ª via da LAO é expedida em 13/11/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 13/05/2021 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva  
Município de Rio dos Cedros  
Portaria nº 479/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 349/2021

(3ª via – Alteração de descritivo e controles ambientais)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 868/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS 21 LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.631.753/0001-00, para a atividade 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida na Rua Doutor Blumenau, nº 7514 – Galpão 03, Bairro Encano, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 01 de abril de 2020. (A presente 2ª via é expedida em 16/05/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 01/04/2020 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

## **EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAP**

Publicação Nº 5411894

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 172/2021

(3ª Via – Alteração de Razão Social)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 399/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento ATINUS URBANISMO LTDA, pessoa física, inscrita no CNPJ sob nº 76.366.616/0001-42, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica,

ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Prefeito Frederico Hardt, nº 73 – 2º piso, Bairro Centro - Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 06 de dezembro de 2021. (A presente 3ª Via da LAP é expedida em 13 de junho de 2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da 2ª Via da LAP, na qual tem seu vencimento estabelecido em 06 de dezembro de 2023).

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

---

## CISAM

---

### PORTARIA CISAM MEIO OESTE Nº031/2023

Publicação Nº 5410186

PORTARIA CISAM MO Nº 031/2023 DE 07/12/2023

Edson Antonio Cassiano, Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 19 (dezenove) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Patrícia Aparecida Antunes (Matr.014) ocupante do Emprego de Provimento efetivo de Laboratorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2022 à 21/11/2023, para serem fruídas no período de 11/12/2023 à 29/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se.

Capinzal/SC, 07 de dezembro de 2023.

Edson Antonio Cassiano  
Superintendente

Ciente:

Servidor

**CODEPLAN****3ª TERMO ADITIVO - CODEPLAN E CANOINHAS**

Publicação Nº 5411711

**CODEPLAN**Consórcio de Desenvolvimento  
Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO USO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRA O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE -CODEPLAN E A PREFEITURA DE CANOINHAS/SC.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN**, sob o CNPJ 20.199.198-91 pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Mafra/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Jean Carlo Medeiros de Souza denominada **CEDENTE**, de outro lado a prefeitura municipal de **CANOINHAS**, representada pelo (a) prefeito (a) municipal, Sr.(a) Juliana Maciel Hoppe, denominado de **CESSIONÁRIO**, celebram o 3º termo aditivo de veículo descritos nas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente termo aditivo de cessão de uso, o veículo marca modelo CHERRY Q.Q 1.0 LOOK, ano/modelo 2017/2018, Placa QIW4677, Chassi 98RDB12B6JA002308, para o uso do **SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência fica prorrogado até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditivado pelo mesmo período em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso originárias não atingidas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA -** A cedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento no diário oficial de Santa Catarina ( DOM/SC).

Mafra/SC, 04 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por: JEAN CARLO  
MEDEIROS DE SOUZA:02947929969  
O tempo: 28.11.2023, 10:16:36  
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

**PRESIDENTE CODEPLAN**JULIANA MACIEL  
HOPPE:0763101

JULIANA MACIEL HOPPE 3977

**PREFEITO (A) MUNICIPAL DE CANOINHAS**

Assinado de forma digital por JULIANA  
MACIEL HOPPE:07631013977  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=83193997000135, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=em branco, cn=JULIANA  
MACIEL HOPPE:07631013977  
Dados: 2023.11.28 11:46:23 -03'00'

**5ª TERMO ADITIVO - CODEPLAN E BELA VISTA DO TOLDO**

Publicação Nº 5411725

**CODEPLAN**Consórcio de Desenvolvimento  
Econômico do Planalto Norte**CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE**

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO  
USO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRA O  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO DO PLANALTO NORTE -CODEPLAN  
E A PREFEITURA DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN**, sob o CNPJ 20.199.198-91 pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Mafra/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Jean Carlo Medeiros de Souza, denominada **CEDENTE**, de outro lado a prefeitura municipal de **BELA VISTA DO TOLDO**, representada pelo prefeito municipal, Sr. José Gilvane Machado denominado de **CESSIONÁRIO**, celebram o 5º termo aditivo de veículo descritos nas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente termo aditivo de cessão de uso, o veículo marca modelo CHERRY Q.Q 1.0 LOOK, ano/modelo 2017/2018, Placa QIW4657, Chassi 98RDB12B8JA002309, para o uso do **SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência fica prorrogado até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditivado pelo mesmo período em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso originárias não atingidas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA -** A cedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento no diário oficial de Santa Catarina ( DOM/SC).

Mafra/SC, 04 de dezembro 2023.

Assinado digitalmente por: JEAN CARLO  
MEDEIROS DE SOUZA:02947929969  
O tempo: 28-11-2023 10:16:53**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**  
**PRESIDENTE CODEPLAN****JOSÉ GILVANE MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

**5ª TERMO ADITIVO - CODEPLAN E PAPANDUVA**

Publicação Nº 5411717

**CODEPLAN**Consórcio de Desenvolvimento  
Econômico do Planalto Norte**CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE**

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO  
USO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRA O  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO DO PLANALTO NORTE -CODEPLAN  
E A PREFEITURA DE PAPANDUVA/SC.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN**, sob o CNPJ 20.199.198-91 pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Mafra/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Jean Carlo Medeiros de Souza, denominada **CEDENTE**, de outro lado a prefeitura municipal de **PAPANDUVA**, representada pelo prefeito municipal, Sr. Jeferson Chupele, denominado de **CESSIONÁRIO**, celebram o 5º termo aditivo de veículo descritos nas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente termo aditivo de cessão de uso, o veículo marca modelo CHERRY Q.Q 1.0 LOOK, ano/modelo 2017/2018, Placa QIV3967, Chassi 98RBD12BXJA001694, para o uso do **SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência fica prorrogado até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditivado pelo mesmo período em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso originárias não atingidas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA -** A cedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento no diário oficial de Santa Catarina ( DOM/SC).

Mafra/SC, 04 de dezembro 2023.

Assinado digitalmente por: JEAN CARLO  
MEDEIROS DE SOUZA:02947929969  
O tempo: 28-11-2023 10:16:24

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**  
**PRESIDENTE CODEPLAN**

**JEFERSON CHUPELE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA**

**5ª TERMO ADITIVO - CODEPLAN E PORTO UNIÃO**

Publicação Nº 5411661

**CODEPLAN**Consórcio de Desenvolvimento  
Econômico do Planalto Norte**CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE**

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO  
USO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRA O  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO DO PLANALTO NORTE -CODEPLAN  
E A PREFEITURA DE PORTO UNIÃO/SC.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN**, sob o CNPJ 20.199.198-91 pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Mafra/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Jean Carlo Medeiros de Souza, denominada **CEDENTE**, de outro lado a prefeitura municipal de **PORTO UNIÃO**, representada pelo prefeito municipal, Sr. Eliseu Mibach, denominado de **CESSIONÁRIO**, celebram o 5º termo aditivo de veículo descritos nas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente termo aditivo de cessão de uso, o veículo marca modelo CHERRY Q.Q 1.0 LOOK, ano/modelo 2017/2018, Placa QIV3757, Chassi 98RDB12B5JA002266, para o uso do **SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência fica prorrogado até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditivado pelo mesmo período em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso originárias não atingidas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA -** A cedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento no diário oficial de Santa Catarina ( DOM/SC).

Assinado digitalmente por: JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:02947929969 Mafra/SC, 04 de dezembro 2023.  
O tempo: 28-11-2023 10:16:08

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA  
PRESIDENTE CODEPLAN**

**ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

**CVC****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043 / 2023 \_ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2023**

Publicação Nº 5410337

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043 / 2023****ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA TRANSPORTES LEITES LTDA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA DA USINA DE ASFALTO.

**PREÂMBULO  
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE FUNDAMENTO LEGAL**

**(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES –**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à Rua São Paulo s/nº, Bairro São Sebastião, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, e do outro lado, a Empresa TRANSPORTES LEITES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av Santa Catarina, nº 1569, Bairro centro, CEP: 89.840-000, cidade Coronel Freitas - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.468/001-34, neste ato representada pelo sócio administrador Sra. IVANETE S. LEITES.

**(2) DA FINALIDADE –** O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos serviços definidos e especificados no objeto.

**(3) DO FUNDAMENTO LEGAL –** Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de dispensa de licitação nos termos e condições da justificativa, cujo resultado foi homologado na data de 07 de dezembro de 2023 pela Comissão de Licitação, conforme consta no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**11** O presente termo de contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA DA USINA DE ASFALTO

**12** Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas na justificativa e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

**13** Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 21 A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços, objeto desta licitação, imediatamente;
- 22 Os serviços, objeto desta licitação, deverá(ão) ser prestado(s) de acordo com as especificações do objeto;
23. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no edital/justificativa e definição do próprio objeto e deveram ser concluídas ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

3.1 O presente Contrato terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO**

41 Pela execução dos serviços previstos na cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor de R\$ 4.250,00**

42 O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

43 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE:	2.004
ELEMENTO:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.501
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	R\$ 98.853,23

44 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, mediante relatório de execução do serviço concluído.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

51 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos serviços, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Consócio. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

52 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal.

5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação exigida no edital.

5.2.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

53 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os

comprovantes do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução do objeto do presente Contrato.

6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato profissional com a devida capacidade, bem como manter-se ativa.

6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

### **6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

6.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e contrato, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.

6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

721. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

722. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

81 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Órgão poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;
- f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
- h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este

Órgão e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, se houver, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) fizer (em) declaração falsa;
- b) deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;
- c) ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter (em) a proposta;
- e) falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;
- f) comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;
- g) fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir (em) no prazo estipulado os produtos recusados por este órgão e/ou descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação.

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

82 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará (ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste órgão, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

83 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas.

84 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo Consórcio, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará (ão) isentas das penalidades mencionadas.

85 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

86 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

87 A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente com as demais penalidades a depender do caso e previsão legal.

88 O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

91 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

92 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços será realizada pelo Sr. EDIR ANTONIO BAGIO

10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelo servidor citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

11.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu(s) Representante(s) Legal(is), firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronel Freitas – SC, 07 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
TRANSPORTES LEITES LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
RAFAEL FÁBIO TREVISAN  
Advogado - OAB/SC 55818

-----  
TESTEMUNHA

-----  
TESTEMUNHA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 29/2023**

Publicação Nº 5411493



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**  
Compras e Contratos  
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação Pregão - NOVA LEI  
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 32 Cliente - Minuta - Licitação: 16703

Pág 1 / 1

**Termo de Adjudicação**

Licitação nº: 29/2023

Modalidade: 1071 - Pregão Eletrônico

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PICKUP'S, AMBULÂNCIA E VANS**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	5
R\$796.200,00 (setecentos e noventa e seis mil e duzentos reais)	
KAYO VEICULOS LTDA	4
R\$1.174.900,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e novecentos reais)	
VETOR AUTOMOVEIS LTDA	1
R\$911.900,00 (novecentos e onze mil e novecentos reais)	
TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	3, 6, 7
R\$4.845.826,20 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 78, inc. IV, Lei nº. 14.133/2021, procede-se com a Adjudicação

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, 8 de dezembro de 2023.

DIEGO

BASSANI:058342

08932

Assinado de forma digital  
por DIEGO  
BASSANI:05834208932  
Dados: 2023.12.08 15:49:16  
-03'00'

DIEGO BASSANI  
Diretor Executivo  
CPF: 058.342.089-32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 29/2023**

Publicação Nº 5411465

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 11

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número  
- Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão  
Para Aquisição de bens  
29/2023**

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 1/2023.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 29/2023, o(s) participante(s):

16764 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; COR BRANCA. ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 07 OCUPANTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4240 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2550 MM; LARGURA DE 1700 MM. MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 100 CV; TORQUE DE 16 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; VOLUME DO PORTA MALAS DE 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 490 KG; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CÂMERA DE RÉ; AR CONDICIONADO; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; PONTO DE FORÇA 12 V. RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONEXÃO USB; MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; PROTETOR DE CÂRTER/MOTOR; JOGO DE TAPETES.	UNIDADE	GM/ CHEVROLET	6	R\$132.700,00	R\$796.200,00
Total do Fornecedor:						R\$796.200,00


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 11

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

26930 - KAYO VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; COR BRANCA; ZERO KM; 04 PORTAS; TRAÇÃO 4X4; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES, CARROCERIA CABINE DUPLA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5200 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2950 MM; LARGURA DE 1780 MM E ALTURA DE 1740 MM; CAÇAMBA: COMPRIMENTO TOTAL DE 1480 MM E LARGURA DE 1460 MM. MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 177 CV; TORQUE DE 42 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1.000 KG. FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE); TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CAMÉRA DE RÉ; GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE); RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE); BANCO TRASEIRO; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; CHAVE COM COMANDO REMOTO; PONTO DE FORÇA 12 V; CONEXÃO USB; MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE); PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; PROTETOR DE CÁRTER/MOTOR; PROTETOR DE CAÇAMBA; JOGO DE TAPETES.	UNIDADE	MITSUBISHI/HPE AUTOMOTOR DO BRASIL	5	R\$234.980,00	R\$1.174.900,00
Total do Fornecedor:					R\$1.174.900,00	


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 3 / 11

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

26972 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; COR BRANCA; ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.880 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 72 CV (QUANDO A GASOLINA); TORQUE DE 9,3 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; VOLUME DO PORTA-MALAS: 255 LITROS. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/SISTEMA ANTIFURTO; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO; CONEXÃO USB; PROTETOR DE CARTER; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, JOGO DE TAPETES.	UNIDADE	Hyundai	11	R\$82.900,00	R\$911.900,00
					Total do Fornecedor:	R\$911.900,00

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; COR BRANCA; ZERO KM; 02 OU 03 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 02 OCUPANTES/MONOBLOCO PICKUP. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 84 CV (QUANDO COM GASOLINA); TORQUE DE 12,0 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA; CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 900 LITROS; CARGA ÚTIL DE 700 KG; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; AR CONDICIONADO; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; RÁDIO; PROTETOR DE CARTER; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES.	UNIDADE	Fiat	7	R\$102.298,00	R\$716.086,00


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 4 / 11

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número  
- Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	<p>AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/ TETO ALTO), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; COR BRANCA, ZERO KM; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA (CORREDIÇA COM TRAVA, COM O SISTEMA DE TRILHO CORREDIÇO EM DECLIVES IMPEDINDO A QUEDA OU FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DA PORTA) E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL EM DUAS POSIÇÕES (90 E 270 GRAUS), COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DE O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 02 OCUPANTES/FURGÃO TIPO LONGO/TETO ALTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5.900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.250 MM E ALTURA DE 2.400 MM; SALÃO DE ATENDIMENTO: COMPRIMENTO DE 3.700 MM, LARGURA DE 1.740 MM E ALTURA DE 1.880 MM; MOTOR COM 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 130 CV; TORQUE DE 25 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 65 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. CAPACIDADE DE CARGA DE 1.200 KG; VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 10 M3; FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR); ALARME (SISTEMA ANTIFURTO); FARÓIS DE NEBLINA; AR-CONDICIONADO (ORIGINAL DE FÁBRICA); BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS (ORIGINAL DE FÁBRICA); CHAVE COM COMANDO DAS TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO; CONEXÃO USB; PROTETOR DE CÂRTER; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; JOGO DE TAPETES. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: CONFORME PORTARIA Nº 2.048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA DEVERÁ SER ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO; A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM QUE SEJA ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULÂNCIA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA - EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) DEVERÁ SER EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE ATÉ 40 MM CONFORME O VEÍCULO PERMITIR, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO, NÃO PODENDO SER UTILIZADO, PARA ESTE FIM, ISOPOR; DEVERÁ SER DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO</p>	UNIDADE	Fiat	5	R\$331.868,04	R\$1.659.340,20


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 5 / 11

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 32 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	<p>EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE SOB AS PORTAS LATERAIS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, DE ACORDO COM NORMA DA ABNT; DEVERÁ SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA COM PREVISÃO PARA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50 CM PARA ENTRADA DA MACA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; SISTEMA ELÉTRICO: A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E A AUXILIAR INDEPENDENTE (PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO), ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO 150 A, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 V, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA; O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS (DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS), QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ALTERNADOR ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A PLENA CARGA SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 140 A; O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA; A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 105° C, ELES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO; TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS; TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITE PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO; TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE ARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO; OS DIAGRAMAS E</p>					


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 6 / 11

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número  
 - Minuta - Licitação: 32 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	<p>ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO; TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSA REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO; AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO; OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES E CHAVE GERAL INSTALADO ACIMA DO ARMÁRIO DE BANCADA; PAINEL ELÉTRICO INTERNO, COM INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO INTERNA E DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS PARA 12 V (DC); AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO; A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR, 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED; A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPERE POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350 K E MÁXIMA DE 10.000 K, COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT; OS ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO; FAROL DE EMBARQUE INSTALADO NA PORTA TRASEIRA; CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL; SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO TIPO BARRA LINEAR, DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 55 MM E 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO; BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO OU EM ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NA COR RUBI, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV; CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR 250 DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO (CATEGORIA ALTO BRILHO) OU 11 (ONZE) MÓDULOS COM 04 (QUATRO) LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED</p>					


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 11

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	<p>INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LUMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (DE 240 FLASHES POR MINUTO) DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6 A. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO, ASSIM, A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO; SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS: SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; SINALIZADORES TRASEIROS: DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO. COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO "UV". PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: POSSUIR 08 LEDS DE 1 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA DE 40 LUMENS; POSSUIR 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70°; POSSUIR 30 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20°; EM TODAS AS OPÇÕES, O SINALIZADOR DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPERE POR LUMINÁRIA; OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 NM A 630 NM. SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE 100 W RMS DE POTÊNCIA, 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 1 (UM) METRO DE 100 DB COM 13,8 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUIDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA, PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO); BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA A SIRENE; BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA "TOQUE RÁPIDO"; BOTÃO PARA COMUTAÇÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE; SISTEMA DE OXIGÊNIO: OXIGÊNIO MEDICINAL COM 1 CILINDRO DE 16 LTS, EM SUPORTE INDIVIDUAL PARA CILINDRO, COM CINTAS REGULÁVEIS E</p>					


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 11

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 32 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	<p>MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADES DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA PRESSÃO DE 3,5 A 4,0 KG/CM<sup>2</sup>; TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES; OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA"; AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR-SE COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE PESO SUPERIOR A 2.000 KG; AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO; NO SUPORTE DO CILINDRO ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA; O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS A FIM DE SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE; RÉGUA TRIPLA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O<sub>2</sub> E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT; VENTILAÇÃO: A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E SISTEMA DE AR CONDICIONADO; A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO; TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO; VENTILADOR/ EXAUSTOR; AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 26.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, COM UNIDADE CONDENSADORA NO TETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, CONTANDO COM UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DA NBR 14.561; BANCO TIPO BAÚ PARA 02 (DUAS) PESSOAS, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; BANCO GIRATÓRIO COM ESTRUTURA TUBULAR, INSTALADA NA CABECEIRA DA MACA, VOLTADA PARA A TRASEIRA DO VEÍCULO, COM ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADA EM COURVIN NA COR CINZA E CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; MACA: MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM 1.900 MM DE COMPRIMENTO, 550 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG (TESTADA COM 900KG), COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA</p>					


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 11

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	<p>RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO DE 100 KG; UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESTA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1.100 MM; DESIGN INTERNO E EXTERNO; A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS: DESIGN INTERNO; O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA DEVE SER DIMENSIONADO VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM; BALAUSTRE: DEVERÁ TER 02 (DOIS) "PEGA-MÃO" NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO DE 01 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM DOIS SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO; REVESTIMENTO INTERNO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO) ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL; AS PAREDES INTERNAS E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-EXTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESURA DE 3 MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSÁRIO; REVESTIMENTO DO PISO EM MANTA VINÍLICA, DE ALTA RESISTÊNCIA; ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL AMBULATORIAL UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO); DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO.; LIXEIRA PARA USO E REMOÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS; O ACESSO À LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMP, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E</p>					


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 11

Compras e Contratos

**Termo Homologação - Termo de Homologação**

 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número  
 - Minuta - Licitação: 32 códigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	<p>FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO CAPAZ DE FIXA-LA, DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, A MESMA NÃO SE SOLTE; OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E ETC., DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM; OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS; A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE SEGUIR O LAYOUT APRESENTADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM AS DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO DE FORMA MAIS APROXIMADA POSSÍVEL, DESDE QUE PERMITIDO PELAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: ARMÁRIO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, CUJAS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO, PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, MEDINDO 1,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,375 M; DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,75 M. ARMÁRIO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. VIDRO(S) FIXO(S) TRASEIRO(S) COM PELÍCULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA E FAIXAS TRANSPARENTES; 5 (CINCO) ADESIVOS NO FORMATO DE CRUZ, COR VERMELHA, SENDO UM POSICIONADO NO TETO DO VEÍCULO, UM POSICIONADO NO VIDRO DA PORTA LATERAL DIREITA, UM POSICIONADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO (ALINHADO ÀQUELE DA PORTA LATERAL DO LADO DIREITO) E OS DEMAIS POSICIONADOS NOS VIDROS DE CADA PORTA TRASEIRA; (DOIS) ADESIVOS COM A PALAVRA "AMBULÂNCIA", ESCRITO EM CAIXA ALTA, SENDO UM POSICIONADO NA TRASEIRA DO VEÍCULO (PREFERENCIALMENTE NA PARTE SUPERIOR, CONFORME O DESENHO DO VEÍCULO PERMITIR), E OUTRO POSICIONADO DE FORMA INVERTIDA NO CAPÔ DO VEÍCULO (CENTRALIZADO ENTRE AS LATERAIS E INSTALADO MAIS OU MENOS PRÓXIMO AO PARA-BRISA, DE MODO QUE MELHOR FAVOREÇA A VISUALIZAÇÃO PELOS MOTORISTAS À FRENTE); A COR DA PINTURA BEM COMO AS LOGOMARCAS A SEREM COLADAS NAS AMBULÂNCIAS SÃO AQUELAS DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 11

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número

- Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

26999 - TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, MÍNIMO 14 + 1 LUGARES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: ANO DE FABRICAÇÃO 2023; ANO MODELO 2024; TETO MÉDIO, COR BRANCA. ZERO KM; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 14 + 01 OCUPANTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 5910 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3660 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM; ALTURA DE 2500 MM; MOTOR DE 04 CILINDROS; POTÊNCIA DE 125 CV; TORQUE DE 30 KGFM; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; FARÓIS DE NEBLINA; CONTROLE DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIAANTEIROS; POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO; CONEXÃO USB; TACÓGRAFO DIGITAL; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; JOGO DE TAPETES.	UNIDADE	Fiat	8	R\$308.800,00	R\$2.470.400,00
					Total do Fornecedor:	R\$4.845.826,20

DIEGO  
BASSANI:05834  
208932

Assinado de forma digital  
por DIEGO  
BASSANI:05834208932  
Dados: 2023.12.08 15:50:19  
-03'00'

DIEGO BASSANI  
Diretor Executivo  
CPF: 058.342.089-32

Coronel Freitas, 8 de dezembro de 2023.

**CIGAMVALI****PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023**

Publicação Nº 5409710

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI E A EMPRESA HUNTER FILM DESIGN LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, inscrito no CNPJ n.º 10.638.878/0001-00, com sede à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul (SC) representado neste ato por seu Presidente, Sr. Osvaldo Devigili, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado HUNTER FILM DESIGN LTDA, com endereço na R. Honduras, n.º 7 - Centro, Timbó - SC, CEP 89.120-000, Telefone (47) 9705-1900, inscrita no CNPJ n.º 35.148.259/0001-69, representada neste ato pelo Sr. Breno Leite Takahashi, CPF 053.096.139-35, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo de comum acordo, referente ao Contrato Administrativo n.º 015/2023, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera a cláusula quarta do Contrato Administrativo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato prorroga-se até o dia 30 de abril de 2024.

E assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto.

Jaraguá do Sul (SC) em 8 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI  
OSVALDO DEVIGILI  
CONTRATANTE

HUNTER FILM DESIGN LTDA  
BRENO LEITE TAKAHASHI  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

DEBORA FEDER BRAND  
CPF: 075.610.879-93

LARA JAQUELINE BESEN  
CPF: 097.860.109-22

**ANEXO I****TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL**

Os serviços prestados de gravação dos vídeos a serem realizados e filmados em área externa estão sujeitos às condições climáticas, que podem influenciar diretamente no cronograma de execução das atividades.

Considerando que os municípios consorciados decidiram de comum acordo adiar as filmagens devido às condições climáticas adversas, é necessário estender o prazo do contrato mediante termo aditivo.

O novo prazo deve ser suficiente para que as filmagens sejam realizadas de forma segura e eficaz, respeitando as condições climáticas.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO - CONTRATO DE RATEIO N.º 09/2023 - PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – 08/23**

Publicação Nº 5409748

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO  
CONTRATO DE RATEIO N.º 09/2023  
PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – 08/23

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representado por seu Presidente, o Sr. Osvaldo Devigili, brasileiro, divorciado, portador da

Cédula de Identidade N.º 1981896 SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob N.º 599.507.149-15, Prefeito do Município de Guaramirim, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de corupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70, com sede à Rua Francisco Mess, n.º 1915 - XV de Novembro, CEP 89.278-000, telefone (47) 3375-6500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Claudio Finta, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 595553 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 309.935.399-04, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – 08/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Acrescer o valor de R\$ 161.390,50 (Cento e sessenta e um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos) pelo total dos serviços prestados em 2023 para o Município de Corupá, no Programa de Resíduos Sólidos, decorrente do pagamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, a H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.291.755/0001-92, conforme tabela a seguir:

Item	Município participante - Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Total
2	Corupá – serviço de coleta manual e/ou mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.	TON	89,7325	R\$ 289,75	R\$ 26.000,00
3	Corupá – serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.	TON	91,3242	R\$ 153,30	R\$ 14.000,00
4	Serviço de Transporte Direto da Coleta Convencional por Caminhão Compactador (por km rodado)	KM	10887,04	R\$ 11,15	R\$ 121.390,50
					R\$ 161.390,50

1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2023 o acréscimo do valor R\$ 161.390,50 (Cento e sessenta e um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos) no contrato de rateio originário, para o Município de Corupá.  
Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO

O rateio do valor constante na cláusula anterior refere-se à Contratação de empresa especializada para transporte de resíduos com caminhão compactador de 15m<sup>3</sup> - coleta convencional da Prefeitura Municipal de Corupá, resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2023.

Total 2023 - PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Município	Orçamento 2023	Acréscimo 2023	Total Orçamento 2023
Corupá	R\$ 1.281.883,50	R\$ 161.390,50	R\$ 1.443.274,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Jaraguá do Sul em 07 de dezembro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI  
PREFEITO DE GUARAMIRIM  
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO DE CORUPÁ  
CONTRATANTE

**TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023**

Publicação Nº 5409696

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 033/2023

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI E A EMPRESA FALLCON SERVICE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, inscrito no CNPJ n.º 10.638.878/0001-00, com sede à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul (SC) representado neste ato por seu Presidente, Sr. OSVALDO DEVIGILI, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado FALLCON SERVICE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 33.756.005/0001-06, estabelecida na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, 1153, Aracui Lauro de Freitas, BA, CEP 42702010, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAYCON FERREIRA DE SOUZA MARGALHO, inscrito no CPF sob o n.º 039.852.225-17, celebram o presente Termo de SUSPENSÃO de comum acordo, referente ao Contrato Administrativo n.º 033/2023, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 033/2023, celebrado em 30 de outubro de 2023, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI.

O presente termo de SUSPENSÃO não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Altera a cláusula décima primeira do Contrato Administrativo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica suspensa a execução do contrato administrativo de nº 033/2023, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 5 de dezembro de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a retomada da execução do contrato, ficam definidos que só serão retomadas após autorização do Diretor Executivo do Cigamvali.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência não será prorrogado automaticamente por períodos idênticos ao da suspensão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS**

Os serviços prestados e todas as faturas em aberto (não pagas) passam a ser pagas na retomada e finalização dos serviços, atestados por documento hábil, certidões negativas, nota fiscal, podendo ser reconhecidas e honradas pelo contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, para que produza seus efeitos legais.

E por estarem assim acordado, mandam lavrar o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes e testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Jaraguá do Sul, 5 de dezembro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI  
PRESIDENTE DO CIGAMVALI  
CONTRATANTE

MAYCON FERREIRA DE SOUZA MARGALHO  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

KERLING FABIANE HORNBURG  
CPF: 047.380.029-29

DEBORA FEDER BRAND  
CPF: 075.610.879-93

ANEXO I

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA SUSPENSÃO CONTRATUAL

A suspensão do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, em virtude da não necessidade da prestação de serviços durante o período de 3 (três) meses, a pedido do Presidente do CIGAMVALI.

Ressaltamos que a suspensão não implica no término do contrato, que permanecerá vigente e será retomado após o período mencionado.